



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

LEI Nº 643 DE 29 DE MAIO DE 1978.

Eleva o valor da Função Gratificada que determina e da outra Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º) - Fica elevado o valor da Função Gratificada da Secretária Executiva, referencia - FG - 4 com lotação na Câmara Municipal para Cr 1.200,00 ( HUM MIL E DUZENTOS CRUZEIROS ), mensal.

Art. 2º) - As despesas decorrentes da execução / da presente Lei, correrão por conta da dotação própria, constante do Orçamento Vigente do Município, tendo efeito retroativo, / vigorando a partir de 01 (PRIMEIRO) de Maio de 1978.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SALA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, EM 29 DE MAIO DE 1978.

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ROLIM GOMES  
Prefeito Municipal